



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

INDICAÇÃO nº 309/2017



Súmula:- Solicita providências do Executivo, junto à Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes para liberação dos locais onde somente é permitido carga/descarga; proibido parar e estacionar, em vagas livres para estacionamento.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que determine através da Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes a liberação dos locais onde somente é permitido carga/descarga; proibido parar e estacionar, em vagas livres para estacionamento, conforme já ocorre nas Avenidas Cesário de Abreu e Rubens Caraméz.

Justificativa

Senhor Presidente,
Douto Plenário



Com o crescimento da cidade, não justifica-se que em determinados locais, dias e horários, não seja permitido estacionar, de acordo com as placas de regulamentação afixadas na cidade. Por meio deste requerimento, entendemos que o munícipe ou visitante ao chegar, principalmente na região central, sintam-se acolhido para estacionar e prestigiar o comércio local, trazendo ao município consequentemente, uma arrecadação tributária significativa.

Desta forma, solicitamos a liberação de estacionamento nas seguintes localidades abaixo, conforme já ocorre nas Avenidas Cesário de Abreu e Rubens Caraméz

- Rua Escolástica Chaluppe;
- Rua Leopoldina de Camargo;
- Em frente às escolas: CEMEB Paulo Ianaconi e Escola Batista;
- Em outras localidades que se fizer necessário

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de Março de 2017.


Yacer Issa Kourani
VEREADOR